



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.055, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Proj. Lei nº 59/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 2.472 de 06 de março de 1987, que institui e regulamenta o sistema especial de estacionamento, denominado "Zona Azul" e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Caput do artigo 2º da Lei nº 2.472, de 06 de março de 1987, que institui e regulamenta o sistema especial de estacionamento, denominado "Zona Azul", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O estacionamento regulamentado na "Zona Azul", será observado de segunda à sexta feira, das 8 às 18 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas, e somente será permitido com o uso ostensivo do cartão adotado. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Agosto de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Agosto de 2015.